



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Publicado Conforme
Art. 37 da L.O.M.F. nº
Em: 04/01/2021

DECRETO Nº 022/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO EM QUE OS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORAM RECEBIDOS PELA ATUAL GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas reguladoras para início de governo;

CONSIDERANDO que não houve a transição de governo, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 16/2020-TCM-PA, sem a devida e regular entrega de documentos e de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer um levantamento pormenorizado do estado em que foram recebidos todo o acervo patrimonial do município de Floresta do Araguaia;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se alguns desses bens estão em posse de terceiros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS** para providenciar o levantamento dos bens patrimoniais pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Floresta do Araguaia, bem como a situação em que estes foram recebidos.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores públicos municipais:

Hayoni Santiago



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

01. **MANOEL REIS DA SILVA**, servidor público efetivo, titular da cédula de identidade n. 2147068-PA e do CPF n. 440.123.062-00, residente e domiciliado em Floresta do Araguaia;
02. **FLÁVIA TANDY MENDES DA SILVA**, servidora pública efetiva, titular da cédula de identidade n. 5.222.421-PA e do CPF n. 038.770.231-85, residente e domiciliado em Floresta do Araguaia;
03. **LUZIMAR SODRE DA SILVA SANTOS**, servidora pública efetiva, titular da cédula de identidade n. 39053-TO e do CPF n. 498.573.201-04, residente e domiciliada em Floresta do Araguaia.

Art. 3º. A Comissão ficará sob a presidência do servidor MANOEL REIS DA SILVA, que decidirá, juntamente com os demais membros, a forma de trabalho a ser adotada.

Art. 4º. A Comissão poderá requisitar servidores públicos para auxiliar na execução dos trabalhos, comunicando-se, antecipadamente, o chefe imediato do servidor em questão.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar, na forma legal, o apoio da Polícia Militar e Polícia Civil para execução dos trabalhos, desde que seja necessário para realização de eventual busca e apreensão de bens públicos que estejam na posse de terceiros e que estes se recusem a fazer a entrega amigável dos mesmos, bem como providenciar o registro de ocorrências policiais e demais atos necessários a tal fim, se necessário.

Art. 6º. A Comissão deverá apresentar, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Decreto, um relatório circunstanciado, inclusive com registro fotográfico, da situação real dos bens patrimoniais recebidos, com vistas a cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 16/2020 do TCM-PA.

Mayomi Santiago

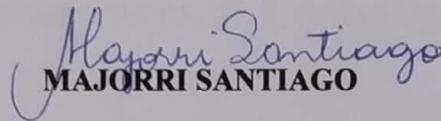


ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia, PA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


MAJORRI SANTIAGO

Prefeita de Floresta do Araguaia